



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 473^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 08/04/2020

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.006, de 27/03/2020, alterado pelos Decretos nº 47.010, de 31/03/2020, e nº 47.014, de 31/03/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quadringentésima septuagésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Daniel de Miranda Queiroz, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ).

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/506.345/11 - Triunfo Logística Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. E-07/002.7331/14 - Ajebras Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica GEFIS, o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado, face à sua intempestividade, mantendo a multa. **IV. SEI-070002/002736/2020 – ECP - Environ Consultoria e Projetos Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de apreensão de escavadeira hidráulica sobre esteiras, modelo FH 220.3, marca Fiat Hitachi, apreendida em ação de fiscalização, por impedimento de regeneração florestal em área de 60.000m², no entorno da Lagoa de Jacarepaguá. **Decisão:** Conforme considerações do Diretor da DIBAPE e Parecer nº 6/2020/INEA/DIBAPE, de 07/04/2020, que esclareceram que: (i) no ato da fiscalização, a empresa ECP Environ Consultoria e Projetos Ltda. não aceitou receber o Auto de Medida Cautelar GEUC/0256 e não apresentou os documentos comprobatórios da propriedade da máquina em tela, nem os contratos de aluguel; (ii) o bem apreendido foi levado para o 31º Batalhão da Polícia Militar para depósito; (iii) posteriormente, a empresa apresentou contrato de aluguel de máquina entre a ECP Environ Consultoria e Projetos Ltda. e a R. P. Ribeiro Indústria e Comércio de Peças para Máquinas Me (CNPJ 23.938.771/0001-20); e (iv) houve a finalização do contrato de aluguel entre as empresas, o que caracteriza cessação do risco de degradação ambiental com a possibilidade de devolução do bem ao proprietário; o Conselho Diretor aprovou os procedimentos de fiscalização, porém decidiu: (a) suspender o Auto de Apreensão Cautelar (GEUC/0256), com a consequente perda dos seus efeitos, devendo a escavadeira ser devolvida à empresa R. P. Ribeiro Indústria e Comércio de Peças para Máquinas Me. **V. SEI-070026/000489/2020.** **Requerimento:** Proposta de Resolução Conjunta SEAS/INEA que suspende os prazos de cumprimento de obrigações administrativas ambientais, incluindo as previstas em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e outros ajustes celebrados no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), em decorrência da situação de

emergência causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o tempo que especifica. **Decisão:** Conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM), o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício na Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 08/04/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Miranda Queiroz, Diretor**, em 09/04/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 13/04/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor**, em 13/04/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 13/04/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dalmasso Coutinho, Diretor**, em 14/04/2020, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4137994** e o código CRC **1ACB7AA5**.
